



ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO Nº 03/2023

1º CONCURSO PÚBLICO DE FOTOGRAFIAS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

1. DO OBJETO

2.

1.1. O objeto do presente concurso consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Fotografias de Mato Grosso voltadas ao tema “Arquitetura e Paisagem Urbana Mato-grossense”, com as seguintes categorias:

- a) Fotografia Urbana;
- b) Fotografia da Arquitetura;
- c) Fotografia de Interiores, e;
- d) Fotografia do Patrimônio Histórico.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CONCURSO

2.1. O reconhecimento dos valores arquitetônicos e urbanísticos é fundamental para o fortalecimento da identidade de uma sociedade. Sobre isto, o concurso busca estimular um olhar mais profundo sobre o tema, valorizar as referências arquitetônicas e urbanísticas de Mato Grosso e divulgá-las aos profissionais e à sociedade.

2.2. Com o objetivo de fomentar e contribuir para o debate, foram elencadas três categorias: Fotografia Urbana, Fotografia da Arquitetura e Fotografia de Interiores.

2.3. Ao trazer luz à Arquitetura e ao Urbanismo mato-grossense, o concurso e o evento de fotografias estão alinhados aos objetivos estratégicos do CAU/MT – “Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo”. Além disso, as categorias conduzem a reflexões críticas sobre a realidade sob a ótica da arquitetura e do urbanismo.

2.4. Em complemento, a consequência prática do concurso é iniciar a construção de um banco de imagens para o CAU/MT. As imagens selecionadas poderão ser usadas em campanhas de comunicação, publicações de materiais do CAU/MT, eventos, divulgações institucionais e demais ações do Conselho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar qualquer interessado (pessoa física) residente no Brasil, fotógrafo amador ou profissional que cumprir os requisitos deste termo de referência e que necessariamente:

- a) esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, residente e domiciliado no Brasil;



- b) não tenha nenhum impedimento de contratar com a administração pública;
- c) se arquiteto e urbanista, esteja em dia com suas obrigações junto ao CAU;

3.1.1. As condições previstas na alínea “a” e “b” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a análise das seguintes documentações, que deverão ser encaminhadas pelos participantes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2. É vedada a participação de:

- a) Pessoas que não atenderem às condições deste regulamento;
- b) Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/MT, membro(s) da Comissão Permanente de Licitação, membro(s) da Comissão Julgadora deste Concurso, membro(s) da Curadoria da Exposição, bem como pessoas que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer pessoa pertencente a um grupo aqui citado;
- c) Arquiteto e Urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
- d) Pessoas jurídicas, independente do regime ou forma de constituição;
- e) Equipes ou grupo de pessoas, assim como inscrição de fotografias de coautoria;
- f) Fotografias já contempladas em outros concursos.

3.3. O participante que não atender as condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderá ser premiado neste Concurso.

4. DAS FOTOGRAFIAS

4.1. As imagens deverão atender ao tema estabelecido para o 1º Concurso, ARQUITETURA E PAISAGEM URBANA MATO-GROSSENSE, e estarem ligadas a uma das categorias: Fotografia Urbana, Fotografia da Arquitetura, Fotografia de Interiores e Fotografia do Patrimônio Histórico. As fotografias devem, obrigatoriamente, serem capturadas no Estado de Mato Grosso.

4.2. As fotografias deverão ser exclusivas do autor e a inscrição é individual, sendo vedada a coautoria. Os participantes se responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de qualquer possível reclamação de direitos de imagem, cuja declaração expressa já constará do formulário de inscrição.

4.3. Serão aceitas fotos amadoras ou profissionais que fizerem recurso de qualquer técnica fotográfica, com qualquer arranjo cromático ou equipamento de fotografia.



4.4. No momento de inscrição, o licitante deverá informar se o registro fotográfico foi realizado com equipamento profissional (câmeras fotográficas) ou por aparelho celular.

4.5. Os participantes deverão ceder ao CAU/MT os direitos de utilização e difusão das imagens apresentadas no concurso, em atividades relacionadas diretamente ao Conselho.

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste regulamento, seus anexos e leis aplicáveis.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DAS FOTOGRAFIAS

5.1. Os participantes arcarão com todos os eventuais custos de deslocamento ou envio das imagens, bem como, quaisquer outras despesas eventuais que se fizerem necessárias para a sua participação.

5.2. As fotografias inscritas deverão conter imagens relacionadas a edifícios, internas ou externas, detalhes arquitetônicos ou construtivos, cenas urbanas, paisagens, perspectivas e outras imagens ligadas ao tema “ARQUITETURA E PAISAGEM URBANA MATO-GROSSENSE” e a umas das categorias selecionadas por este concurso, todas do Estado de Mato Grosso.

5.3. As fotografias deverão ser enviadas em mídia eletrônica no formato JPEG ou PNG com mínimo de 3840 x 2160 pixels - 8,3 megapixels (podendo ser solicitado arquivos com maior resolução aos finalistas), com o arquivo de tamanho máximo de 6 MB. Os arquivos enviados devem respeitar as seguintes condições:

5.3.1. Informar, obrigatoriamente, o local ou endereço, e data em que a(s) imagem(ns) foi (foram) capturada(s);

5.3.2. Apresentar um texto relacionando a imagem ao tema do concurso e critérios de avaliação pertinentes;

5.3.3. As imagens não poderão ser manipuladas digitalmente;

5.3.4. Não serão aceitas inscrições de montagens fotográficas;

5.3.5. As fotos poderão receber tratamento de luz, contraste, cor, matiz, enquadramento ou outro que não caracterize fotomontagem. Nessa hipótese, poderá ser solicitada a apresentação do arquivo original e o editado para a comparação de ambos.

5.4. As imagens serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através de e-mail do CAU/MT, criado para exclusivo fim.

5.5. A inscrição deve ser feita de maneira individual, com a indicação de todas as informações requeridas no respectivo formulário de inscrição (Anexo I) e o encaminhamento dos documentos exigidos, bem como que anexe a(s) imagem(ns) para fins de análise e escolha, observados o prazo e as regras gerais de inscrição.

5.6. Cada participante poderá enviar até 02 (duas) fotografias, por categoria, para participação do concurso, sendo cada uma feita em inscrição individual. Caso haja mais de duas inscrições por



participante, serão considerados apenas os dois primeiros envios de cada categoria, sendo automaticamente desclassificados os restantes.

5.7. Ao finalizar a inscrição no Concurso, o candidato receberá um e-mail de confirmação e um número de inscrição, que servirá como a identificação de seu trabalho em relação àquela inscrição. Os números de identificação de todas as inscrições que forem realizadas dentro dos prazos serão mantidos em sigilo.

5.8. A montagem do arquivo geral de imagens para avaliação da Comissão Julgadora será realizada de forma a conter apenas o código de cada imagem sem qualquer referência quanto à autoria.

6. ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DO CONCURSO

6.1. O Concurso será coordenado por uma comissão de servidores do CAU/MT, nomeado em portaria própria para este fim.

6.2. Farão parte da organização e realização do concurso a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Comissão Julgadora que deverão, respectivamente, processar o Concurso e julgar as imagens. Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados em portaria própria para este fim.

6.3. A Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento das imagens inscritas e atribuição das notas, e deverá realizar a classificação geral das fotografias.

6.4. A Comissão Julgadora terá acesso às imagens para a avaliação, classificação e julgamento, sem ter acesso a identificação dos participantes.

6.5. O julgamento das imagens, a ser feito pela Comissão Julgadora, observará os critérios de avaliação previstos no item 7 deste regulamento.

6.6. Os membros da Comissão Julgadora deverão emitir uma nota individual sobre cada imagem avaliada, sendo as notas registradas na ficha de avaliação. Ao final, a nota será composta pela média das notas de todos os membros da Comissão Julgadora.

6.7. A Comissão Julgadora deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) jurados da área de fotografia e 01 (um) jurado da área de arquitetura e urbanismo, nomeados por portaria própria.

6.8. Após término de julgamento e atribuição das notas, a Comissão Julgadora deverá elaborar lista de classificação em ordem decrescente de nota e encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para análise do atendimento das condições de participação e habilitação.

6.9. As imagens recebidas fora do prazo ou com especificações técnicas ou temática divergentes da definida pelo Edital serão automaticamente desclassificadas.

6.10. A Comissão Permanente de Licitação irá verificar a documentação necessária para premiação dos 03 (três) primeiros classificados em cada categoria, além do atendimento aos itens do edital.



6.10.2. Caso o participante esteja com algum impedimento referente as condições de participação, terá sua imagem desclassificada do Concurso e, conseqüentemente, será excluído da lista de classificação.

6.11. O resultado preliminar do concurso, contendo a ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista final de classificação geral das fotografias habilitadas serão divulgadas no site do CAU/MT e/ou suas redes sociais, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados saibam sua nota e ordem de classificação.

6.11.1. Na lista mencionada no item acima também constarão as fotografias desclassificadas, assim como a motivação para tal.

6.11.2. O resultado final do concurso também será publicado no D.O.U.

6.12. A premiação dos 03 (três) primeiros colocados em cada categoria será realizada no evento de abertura da 1ª Exposição do Concurso de Fotografias do CAU/MT.

6.13. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer uma das imagens.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Para classificação e premiação das imagens serão considerados os seguintes critérios:

- a) Valor como expressão ao tema ARQUITETURA E PAISAGEM URBANA MATO-GROSSENSE - (4,0) pontos;
- b) Expressão como imagem relacionada a uma das categorias: Fotografia Urbana, Fotografia da Arquitetura e Fotografia de Interiores – (2,0) pontos;
- c) Definição e qualidade da imagem – (2,0) pontos;
- d) Singularidade – (1,0) ponto;
- e) Composição – (1,0) ponto.

7.2. Cada critério relacionado no item anterior receberá a nota de cada membro da Comissão Julgadora, sendo 10 (dez) a nota máxima atribuída por membro para cada fotografia. A nota final de cada fotografia corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. Será declarado vencedor do concurso o candidato que obtiver a maior média.

7.3. Cada fotografia receberá nota final entre 0 a 10, sendo a nota classificatória e eliminatória para o concurso. As fotografias com nota inferior a 6,0 serão desclassificadas.

7.4. As fotografias classificadas serão as que receberem as notas mais altas.

7.5. As fotografias premiadas serão as 03 (três) de maior nota.

7.5.1. A Comissão Julgadora poderá indicar fotografias para menção honrosa, mesmo que não estejam entre os três primeiros classificados.



7.6. Em caso de empate será considerado vencedora a fotografia que obteve maior nota no item “7.1a”. Mantido o empate será considerada vencedora a fotografia que obtiver maior nota no item “7.1b”. Permanecendo a condição de empate, os membros da Comissão Julgadora farão votação entre a melhor imagem para sua classificação final.

7.7. Após a avaliação dos critérios estabelecidos acima, a Comissão Julgadora registrará em ata suas conclusões.

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/MT a utilizar as imagens para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade entre outros, ainda que a imagem não seja uma das premiadas no concurso.

8.2. A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/MT sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.

9. PREMIAÇÃO E DO SEU PAGAMENTO

9.1. O CAU/MT premiará **os três primeiros colocados em cada categoria**, desde que classificados e habilitados, mediante apresentação de recibo, no qual conste a descrição da natureza do valor recebido, o nome do PREMIADO, endereço, o valor, o nome do CAU/MT e o número do presente Concurso, pelos seguintes valores:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.2. O pagamento da premiação será realizado por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail **concursofotografia@caumt.gov.br**. O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo e o número do concurso em que se consagrou vencedor.

9.3. Do pagamento da premiação haverá retenção na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado do concurso será divulgado no sítio eletrônico e/ou redes sociais do CAU/MT, bem como publicado no D.O.U.



10.2. No evento de premiação será realizada a 1ª Exposição do Concurso de Fotografias do CAU/MT, e serão expostas as 03 (três) fotografias mais bem pontuadas, de cada categoria, bem como as fotografias indicadas pela Comissão Julgadora para receberem as menções honrosas.

11. OBRIGAÇÕES DO/DA PARTICIPANTE

11.1. Os participantes se obrigam a:

- a) Atender às especificações do Regulamento e do Edital;
- b) Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame;
- c) Arcar com todos os custos, correspondentes a deslocamentos, envios de documentação, entre outros;
- d) Autorizar a divulgação e utilização das imagens inscritas em material impresso ou digital do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

12. OBRIGAÇÕES DO PROMOVENTE (CAU/MT)

12.1. O CAU/MT obriga-se a:

- a) Respeitar os termos e condições estabelecidos neste regulamento e no Edital;
- b) Manter sob sigilo a identidade dos participantes até o momento de divulgação dos classificados;
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital;
- d) Realizar a publicação do resultado do Concurso na imprensa oficial (Diário Oficial da União), dentro dos prazos estabelecidos por lei.
- e) Arcar com os custos de impressão das fotografias selecionados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Dotação Orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com Concursos/Premiações.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico **concursofotografia@caumt.gov.br**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para julgamento das imagens, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.



14.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para julgamento das imagens, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A resposta às impugnações caberá ao Presidente do CAU/MT.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão respondidos por e-mail e disponibilizados no site do CAU/MT.

14.6. Eventual modificação no presente certame, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. Do resultado preliminar do concurso, caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico **concursofotografia@caumt.gov.br**, no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe sobre os atos.

14.7.1. O recurso deverá ser enviado em formato pdf, assinado, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

14.8. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora ou Comissão Permanente de Licitação, a depender da matéria que versar o recurso (julgamento da fotografia ou condições de participação e habilitação, respectivamente), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. CRONOGRAMA

15.1. O presente concurso seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	29/03/2023
Período de Inscrição	29/03/2023 à 13/05/2023
Impugnação ao edital ou pedido de esclarecimentos	Até 05 dias úteis antes do encerramento das inscrições
Avaliação e Julgamento das fotografias	15/05/2023 a 17/05/2023



Análise das condições de participação e habilitação	18/05/2023 e 19/05/2023
Resultado Preliminar - Divulgação da lista de classificação das fotografias e proponentes habilitados	24/05/2023
Prazo para apresentação de recurso	05 dias úteis
Prazo para contrarrazões ao recurso	05 dias úteis
Julgamento dos recursos	08/06/2023
Divulgação da lista definitiva das fotografias selecionadas	14/06/2023
Evento de Premiação	data a definir

15.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, com exceção do período de inscrições, a critério do CAU/MT, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site de inscrição do concurso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

16.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caumt.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente concurso, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MT venha a dispor.

16.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CAU/MT.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2023.

Arquiteto ANDRÉ NOR

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo De Mato Grosso - CAU/MT